

Proc. Administrativo 60- 701/2024

De: Fernando J. - SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 15:42:25

Setores envolvidos:

PGM, SEGOV, PC-CPL, PGM-SG-CS, SEDUC, SEDUC-EXEDUC-GAF, PC-EQP, PGM-SG-ASJ-EST,
SEDUC-EXEDUC-GAF-ALC

Abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Prezados (as) Senhores (as),

Por determinação da Secretária de Educação Marinalva Conceição de Veras - SEDUC segue o termo de revogação do processo em tela. Lhe dou ciência Jose Cleyton Monte da Silva - SEDUC-EXEDUC-GAF

—
Fernando Carlos Camaroti Rosa Júnior
Assistente de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REVOGACAO_DE_PROCESSO_LICITATORIO_MATERIAL_ESCOLAR.pdf

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal do Moreno/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o processo licitatório.

A **Prefeita Municipal do Moreno/PE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício de suas atribuições legais, e em observância aos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos princípios da autotutela administrativa e às Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

1. Do Processo Licitatório Revogado

REVOGAR o Processo Licitatório nº 044/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Administrativo nº 701/2024).

O objeto deste processo era o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, para o biênio 2024**, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Moreno, conforme as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O edital foi publicado no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no sistema eletrônico BLL de Compras, com a sessão pública agendada para 15 de julho de 2024, às 10h00min, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com julgamento por item e modo de disputa aberto.

2. Da Fundamentação Legal e Jurisprudencial

A presente revogação baseia-se nos seguintes dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais:

- **Art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021:** Que prevê a competência da Administração para anular ou revogar licitações.
- **Art. 71, inciso II, e seus §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021:**
 - **Inciso II:** Permite à autoridade superior revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
 - **§ 2º:** Exige que o motivo da revogação seja um fato superveniente devidamente comprovado.
 - **§ 3º:** Garante a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

Secretaria Municipal de Educação

- **Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal:** "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
- **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:** "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Conforme ensinamentos doutrinários, a revogação se diferencia da anulação por não decorrer de vício ou defeito no ato, mas sim de um juízo de conveniência e oportunidade, pautado no interesse público e em fatos supervenientes.

3. Da Motivação e Justificativa

A decisão de revogar o processo licitatório decorre de um **fato superveniente devidamente comprovado: a necessidade de celeridade na contratação do objeto em tela, tendo em vista que o processo em tela vem se arrastando desde o 1º (primeiro) semestre de 2024**. Constatou-se que o interesse público na contratação será melhor atendido com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Assim, diante da necessidade de promover uma contratação mais célere e essencial para garantir a adequação da contratação ao interesse público, a revogação se faz necessária por motivos de **conveniência e oportunidade**.

4. Das Providências

Em cumprimento ao § 3º do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a **prévia manifestação dos interessados** antes da efetivação desta revogação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Moreno/PE, 17 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO VERÁS
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A821-6EA4-2CF7-0606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CARLOS CAMAROTI ROSA JÚNIOR (CPF 822.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 15:43:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS (CPF 934.XXX.XXX-00) em 18/07/2025 11:49:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/A821-6EA4-2CF7-0606>